



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1638/2018

02 de janeiro de 2018.

Estabelece prazos e formas de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, para o ano de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 222 e 359 da Lei nº 3.329/2017 de 29 de setembro de 2017- Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os artigos 222 e 359 da Lei nº 3.329/2017 de 29 de setembro de 2017- Código Tributário Municipal, que define o calendário de pagamentos do IPTU e da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos para o exercício de 2018.

Art. 2º. Os prazos e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2018 são os seguintes:

- a) em cota única com 8 %(oito por cento) de desconto, vencendo no último dia útil do mês de março;
- b) em cota única com 4%(quatro por cento) de desconto, vencendo no último dia útil do mês de abril;
- c) no ano subsequente ao da inscrição cadastral, em 8(oito) parcelas com vencimentos, no dia 10(dez) dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Parágrafo Único. Quando o dia 10(dez) do mês de vencimento da parcela recair em sábados, domingos ou feriados, o vencimento se dará no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Os prazos para pagamento da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos são os mesmos aplicados ao Imposto Predial e Territorial Urbano não recaindo sobre a Taxa os descontos mencionados no artigo anterior.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º. Para os contribuintes contemplados com o benefício da isenção do IPTU 2018, o valor da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos 2018 será cobrado nos mesmos prazos de vencimento elencados no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 02 de janeiro de 2018.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Ilton Luiz Bianchi Gomes
Secretário de Administração